



FIS: Nº
PROC: Nº
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-CSL
Processo nº 92335/2015-SEME

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____
E-mail: _____

Recebemos através do acesso à página www.seme.ma.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

São Luís, MA, ___ de _____ de 2015

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Setorial de Licitação - CSL/SEME, por meio de e-mail: cslseme@seme.ma.gov.br.

A não remessa do recibo exime a CSL/SEME da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Vinicius Lima Nolêto
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA – SEME

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 001/2015 – CSL/SEME

A SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA - SEME, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 43/2015 de 19 de agosto de 2015, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, Valor Global, de interesse da SEME, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 00092335/2015 SEME, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 207, de 10 de julho de 2015, e na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 26 de Novembro de 2015

HORÁRIO: 14h30

LOCAL: Auditório da SEME, sito a Rua Chapadinha, 03, Quadra 41, Ed. Caracas, Quintas do Calhau, São Luís – MA.

CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO: na data acima mencionada será feito o credenciamento da empresa e recebida a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação empresa de especializada em vigilância armada, para o atendimento pleno de necessidades desta Secretaria de Estado de Minas e Energia – SEME, mediante contrato mensal, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência

2 O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 228.729,72 (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)**.

3 O prazo de vigência será de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da SEME, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária: UG: 570.101, PROJETO/ATIVIDADE: 25.122.0540.4450, PI:

Rua Chapadinha, Numero 03, Qd 41 Quintas do Calhau, Edifício Caracas
São Luís – MA CEP: 65072-852 / Fone: 3254-0347/0346



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

MANUTENÇÃO, FONTE: 0101000000 e ND: 33.90.39.

5 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

6 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

6.1 Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação, recuperação judicial ou falência.

6.2 Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

6.3 Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

6.4 Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

6.5 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 durante o prazo da sanção aplicada;

6.6 Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 durante o prazo da sanção aplicada;

6.7 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.8 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.9 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

6.10 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

7 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes de Proposta e Habilitação:

7.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2 Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

7.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados no item 7.1;

7.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

7.2.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

8 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CSL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

9.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

12 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro a cada Sessão Pública realizada.

13 Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 7 deste Edital.

SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

14 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º001/2015 – CSL/SEME

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Chapadinha, Numero 03, Qd 41 Quintas do Calhau, Edifício Caracas
São Luís – MA CEP: 65072-852 / Fone: 3254-0347/0346



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

PREGÃO Nº 001/2015 – CSL/SEME

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

- 15 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 16 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- 17 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 18 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CSL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 19 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

20 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- 20.1 Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- 20.2 Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- 20.3 Descrição detalhada do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- 20.4 Proposta de preços com indicação do valor unitário do serviço de agenciamento e valor global da proposta, considerando os dados que constam do item 2, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação do serviço;
- 20.5 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes.
- 20.6 Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 20.7 Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

- 20.8 Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.
- 21 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 22 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão, por meio de declaração expressa do licitante.
- 22.1 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
- 22.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimos, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 23 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 24 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 24.1 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o valor total da proposta, se faltar;
- 24.2 Caso o prazo de validade da proposta e da execução do serviço sejam omitidas na proposta de preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no item 20, subitens 20.5 e 20.6, respectivamente.
- 25 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a SEME poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.
- 26 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 27 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 28 Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 29 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- 30 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.
- 31 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES - ENVELOPE Nº 02

32 Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 14, observada também a norma estabelecida no item 18 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

- 32.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 32.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 32.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
 - 32.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 32.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 32.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 32.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 32.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - 32.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 32.2.3.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, válida para as finalidades previstas no art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais, para as certidões expedidas até 02 de novembro de 2014;
 - a) A prova de regularidade de que tratam os subitens "32.2.3.1" e "32.2.3.2", a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

32.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

32.2.4.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

32.2.4.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

a) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem “32.2.4” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 34.

32.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

32.2.5.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais; e

32.2.5.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

a) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem “32.2.5” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 34.

32.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

32.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

32.2.8 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, no modelo do Anexo IV.

32.2.9 Prova que a empresa – ainda que esta possua sede fora do Estado do Maranhão, está abaixo da média de acidentes de trabalho ocorridos no Estado do Maranhão, referente ao ano anterior ao da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

contratação, mediante apresentação de:

32.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

32.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 32.3.1.1 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 32.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 32.3.1.3 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 32.3.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- 32.3.2 Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 32.4 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- 32.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

32.4.1.1 Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 50% do objeto licitado;

32.4.2 Autorização de Funcionamento ou Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade, objeto da licitação, em plena validade, conforme determina a Portaria nº 992, de 25/10/95, do Departamento de Polícia Federal;

32.4.3 Certificado de Segurança Privada, expedido pelo Departamento de Polícia Federal ou outro órgão competente do Ministério da Justiça, para exercer atividades de segurança privada, conforme Portarias 601/86, 91/92 e 992/95;

32.4.4 DECLARAÇÃO fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme portaria nº 3.233/2012 - DPFMJ;

32.4.5 Apresentação de relação explícita e DECLARAÇÃO EXPRESSA do Responsável pela empresa quanto à disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto da presente licitação;

33 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 32.1 (“32.1.1”, “32.1.2” e “32.1.3”) e 32.2 (“32.2.1” e “32.2.2”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo V).

34 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

35 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

36 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

36.1 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

36.2 Certidão de Falência / concordata / recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

37 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

38 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

39 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

40 Serão aceitas somente cópias legíveis.

41 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

SEÇÃO VII - DO PROCEDIMENTO

42 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 7 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

43 As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

44 Após a abertura do envelope de nº 1 e divulgação do valor proposto, para cada item, proceder-se-á o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços e a verificação sumária de sua conformidade, quando serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

45 Quando não forem identificadas, no mínimo, 5 (cinco) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 5 (cinco), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

46 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

47 Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

48 O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

49 Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas:

49.1 Os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

49.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

- 49.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- 49.4 Quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.
- 50 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 51 Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.
- 51.1 Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 52 Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR LANCE.
- 53 Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.
- 54 Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.
- 55 No caso de desclassificação de todas as propostas participantes da fase de lances, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 56 Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 57 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 58 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 32, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 59.
- 59 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 59.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 51.

59.3 Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

60 Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

61 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, conforme art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

62 Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Setorial de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

62.1 Considerando a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

63 Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 62.

64 Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Estado de Minas e Energia homologará o resultado da Licitação.

65 Serão desclassificadas as propostas que:

65.1 Não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;

65.2 Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

65.3 Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;

65.4 Apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência.

66 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

67 Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação

Rua Chapadinha, Numero 03, Qd 41 Quintas do Calhau, Edifício Caracas

São Luís – MA CEP: 65072-852 / Fone: 3254-0347/0346



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

68 Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

69 Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

SEÇÃO VIII - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

70 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

71 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

72 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à SEME, por escrito protocolada no Setor de Protocolo, localizado na Rua Chapadinha, Nº 03, Qd 41, Quintas do Calhau, Edifício Caracas, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00 às 18h00 horas obedecidos os seguintes critérios:

72.1 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital;

73 Será designada nova data para a realização do certame quando:

73.1 Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou

73.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

74 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO IX - DOS RECURSOS

75 Neste processo licitatório cabe Recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nos casos proclamação do resultado da licitação, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

76 Dos atos da Administração cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos definidos no artigo 109, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93:

77 Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

78 O recurso será dirigido ao Pregoeiro o qual, se não reconsiderar o ato recorrido no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à Secretária da SEME.

79 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na sede da SEME, no endereço citado no item 72, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

80 Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

81 Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

82 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO X - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

83 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão à Secretária da SEME para homologação.

84 Após a homologação do resultado da presente licitação, a SEME convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito à prestação dos serviços.

85 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

86 A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

87 Constam na minuta do Contrato (Anexo VII) as condições e a forma da execução do serviço, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

88 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no item 100 deste Edital.

89 Os licitantes remanescentes serão notificados da retomada da sessão no prazo de 2 (dois) dias úteis para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no item 32, devidamente atualizados.

89.1 Na sessão de reabertura, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

89.2 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

90 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

91 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

92 Como condição para a assinatura do Contrato, a SEME procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

92.1 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

93 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a CAEMA conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

94 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

95 O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e ficará condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

96 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da SEME.

97 A CONTRATADA deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

SEÇÃO XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

98 O atraso injustificado no cumprimento do objeto da Licitação sujeitará o contratado à multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto.

99 Além da multa aludida no item 98, a SEME poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, as seguintes sanções;

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no item anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Rua Chapadinha, Numero 03, Qd 41 Quintas do Calhau, Edifício Caracas
São Luís – MA CEP: 65072-852 / Fone: 3254-0347/0346



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

- 100 Caberá ao gestor de contratos propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 101 O contratado estará sujeito à aplicação de sanções do item 99, quando:
- a) Deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
 - b) Deixar de cumprir os deveres definidos na Lei nº 8.666/1993;
 - c) Agir de má-fé;
 - d) Sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 102 Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.
- 103 Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração.
- 104 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
- 105 As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da garantia apresentada.
- 106 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratada ou cobrada judicialmente.

SEÇÃO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 107 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 108 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 109 A Secretária da SEME poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 110 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 111 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

112 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

113 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

114 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

115 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

116 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

117 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

118 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

119 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

120 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

121 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Setorial de Licitação - CSL, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro, independentemente de notificação ao interessado.

122 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Setorial de Licitação-CSL.

123 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

124 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.seme.ma.gov.br ou na sede da Secretaria de Estado de Minas e Energia, situada na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

Rua Chapadinha, 03, Quadra 41, Ed. Caracas, Quintas do Calhau, São Luís – MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 14 as 18h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

125 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.ccl.ma.gov.br e na sede da CSL.

126 Ao adquirir o Edital na sede da CSL, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.seme.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

127 A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

128 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de enquadramento como (ME), (EPP) ou Cooperativa;

ANEXO IV – Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO VI - Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

São Luís, MA, 27 de outubro de 2015.

VINICIUS LIMA NOLETO

Pregoeiro da SEME



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015-CSL/SEME

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo visa subsidiar informações para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância ostensiva armada em 01 (um) posto de 24 horas ininterrupto para a Secretaria de Estado de Minas e Energia – SEME, com fornecimento de materiais e todos os equipamentos necessários e mão de obra capacitada à execução dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

No intuito de zelar pela integridade física de Servidores, Contratados, Terceirizados e Visitantes, bem como garantir o patrimônio público estadual contra a ação de terceiros, não permitindo sua depredação, violação, evasão e apropriação, justificamos a necessidade de fazer esta licitação.

Os serviços continuados com disponibilização de mão-de-obra são aqueles em que, via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão.

3. DO LOCAL, TIPO E QUANTIDADE DE POSTOS

Os serviços serão prestados junto à SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA - SEME, conforme relação abaixo:

Item	Localização	Qtd. Postos	Qtd. Efetivo	Turno
01	Rua Chapadinha, Numero 03, Qd 41 Quintas do Calhau, Edifício Caracas São Luís – MA CEP: 65072-852	01	02 02	12x36 (D) 12x36 (N)

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada, no posto fixado pela CONTRATANTE, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

- 1) Preservar e guardar o patrimônio da SEME, observando todas as medidas de precaução e segurança das dependências e manter-se atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outros problemas que possam afetar a integridade da Instituição e de seus ocupantes;
- 2) Manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento da CONTRATANTE;
- 3) Cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, computadores e refrigerações estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;
- 4) Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de Luz, Água e Esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente da CONTRATANTE;
- 5) Apresentar-se devidamente e tratar convenientemente autoridades, servidores e visitantes;
- 6) Controlar permanentemente a entrada e saída de pessoas, objetos e pacotes da CONTRATANTE, bem como a entrada e saída de veículos da garagem;
- 7) Impedir formação de grupo em torno do balcão das recepções, bem como ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso;
- 8) Estar atento quanto a entrada e saída de pessoas, solicitando a respectiva identificação e anotando em registro próprio;
- 9) Indenizar a CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados da SAF em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;
- 10) Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem;
- 11) Orientar o público visitante da exata localização das dependências da Instituição;
- 12) Comunicar imediatamente à contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 13) Estar atento quanto a entrada e saída de bens, efetuando o registro, condicionada a saída quando devidamente autorizada pelo setor competente;
- 14) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 15) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da contratante, bem como as que entender oportunas;
- 16) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 17) Encaminhar as correspondências recebidas ao setor de protocolo;
- 18) Repassar para o(s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 19) Comunicar à área de segurança da contratante todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da contratante;
- 20) Verificar se todas as portas das dependências da Instituição estão trancadas, no final de cada expediente, anotando aquelas que permanecerem abertas para posterior comunicação ao setor de fiscalização do Órgão;
- 21) Encerrado o expediente, desligar a luz e a refrigeração ambiente e manter a porta de acesso trancada;
- 22) Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à sua chefia imediata;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

- 23) Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitantes da Secretaria, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;
- 24) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 25) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela contratante ou responsável pela instalação;
- 26) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da contratante, no caso de desobediência;
- 27) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 28) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 29) Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto da contratante, verificando todas as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 30) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 31) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 32) Cumprir com a programação dos serviços, a ser feita periodicamente por preposto da contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- 33) Manter o(s) vigilantes nos postos, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 34) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- 35) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

4.1. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes equipamentos em quantidade mínima de um para cada posto de serviço:

- a) Arma de fogo calibre 38 muniado com, no mínimo, seis tiros e cano de três polegadas;
- b) Munição de reserva para o pronto recarregamento da arma;
- c) Cinto de guarnição em *nylon* tipo saque rápido com espaço para munição reserva;
- d) Sistema de comunicação;
- e) Apito com cordel;
- f) Lanterna portátil com carga;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

- g) Carga de reserva para lanterna;
- i) Livro de Ocorrência;
- j) Colete aprova de balas conforme Portaria 191 M.T. E;
- l) Capas de chuva para cada posto de serviço

4.2. UNIFORME COMPLETO

A **CONTRATADA** deverá entregar, a cada 06 (seis) meses, nos postos de serviço e diante dos **FISCAIS** da **CONTRANTE**, que acompanhará a distribuição, no mínimo de 02 (dois) uniformes completos para cada vigilante colocado em serviço, composto dos seguintes itens:

- a) 02 (duas) calças;
- b) 02 (duas) camisas com a logomarca da **CONTRATADA**;
- c) 02 (duas) camisetas;
- d) 02 (dois) pares de sapatos ou coturno;
- e) 02 (dois) pares de meias;
- f) 02 (dois) bonés, ou outro tipo de cobertura.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

Os serviços serão executados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 se obriga ainda:

- 5.1 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 5.2 efetuar o pagamento total após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5.3 exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- 5.4 comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1. A prestação dos serviços de vigilância, no posto fixado pelo CONTRATANTE envolve a alocação pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

6.1.1. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

- 6.1.2. Manter afixado no Posto em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;
- 6.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
- 6.1.4. Permitir o ingresso nas dependências internas, somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Na(s) portaria(s), quando for o caso, onde os responsáveis pela vigilância farão constar nos devidos livros de registro, horário de entrada, unidade procurada e fornecimento do adesivo, com a redação dada pela Lei nº 9.453/97;
- 6.1.5. Comunicar ao responsável da Unidade, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- 6.1.6. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 6.1.7. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE, no caso de desobediência;
- 6.1.8. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Unidade, no caso de desobediência;
- 6.1.9. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos servidores e das instalações;
- 6.1.10. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 6.1.11. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 6.1.12. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito cassetete, arma, etc.
- 6.1.13. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

- 6.1.14. Receber de maneira polida e educada o cliente do CONTRATANTE, informando-o para que se dirija à recepção e, quando for o caso, prestar-lhe informações, orientá-lo, desde que tenha plena convicção;
- 6.1.15. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;
- 6.1.16. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de Vigilância e escalas previamente estabelecidos pelo Setor competente do CONTRATANTE, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte.
- 6.1.17. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilâncias, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 6.1.18. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 6.1.18.1 Calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro, munição calibre 38, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna de 3 pilhas, pilha para lanterna.
- 6.1.18.2. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 6.1.19. Apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Porte de Arma" que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;
- 6.1.20. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
- 6.1.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 6.1.22. Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 6.1.23. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.1.24. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

6.1.25. Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.1.26. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome às instalações da contratante;

6.1.27. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

6.1.28. Instruir ao seu preposto quanto a necessidade de acatar as orientações do preposto do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.1.29. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

6.1.30. Os supervisores e os inspetores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01(uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;

6.1.31. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três por centésimos por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da multa acima citada, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência, que será formalizada mediante expediente escrito à CONTRATADA, quando houver qualquer irregularidade na execução dos serviços;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de Licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05(cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de pregoão.

Parágrafo Único - A multa a que se refere à alínea “b” será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para a rescisão, Art. 78 a 80 da Lei 8.666/93.

9. DA PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

9.1 A programação dos serviços será feita periodicamente por preposto do CONTRATANTE e deverá ser cumprida, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

10. DOS BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO

10.1 Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências da Unidade e somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterà, indispensavelmente: a discriminação do Bem, o nº do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno.

11. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

A Planilha dos Custos e Formação de Preços, uma para cada tipo de posto, a ser apresentada pelo proponente, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, e serão levados em consideração:

11.1. Valor da remuneração da Mão-de-obra das categorias envolvidas na prestação dos serviços definido, conforme homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

11.2. Valor da Reserva Técnica que não poderá ser superior a 12% (doze por cento) sobre o valor da remuneração da Mão-de-obra;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

11.3. Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da Mão-de-obra mais a Reserva Técnica;

11.4. Concessão de vale-transporte, de acordo com a legislação vigente e vales-alimentação se contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou instrumento equivalente;

11.5. Custo dos insumos: a inclusão dos itens que o compõe dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, sendo que os valores dos itens equipamentos, bem como benefícios aos empregados (tais como vales-transporte, vales-alimentação, seguros de vida e saúde, etc.), uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, deverá ser distribuídos pelo número de vigilantes estimados pelo proponente, para a execução dos serviços e para a obtenção do preço mensal de cada tipo de posto. Assim será considerado o custo dos insumos apurado a partir de pesquisas junto aos demais órgãos e entidades, estudos e publicações especializadas, empresas prestadoras de serviços e pesquisas junto ao mercado;

11.5.1. Somente será admitida a inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos, quando comprovadamente oferecidos aos empregados;

11.5.2. O valor dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre a Mão-de-Obra mais Insumos e Demais Componentes.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. **DA ESTIMATIVA:** O valor global máximo estimado desta licitação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 228.729,72 (duzentos e vinte oito mil setecentos e vinte nove mil e setenta e dois centavos)** sendo que, os valores são os relacionados nos subitens a seguir:

b. **DO ORÇAMENTO:** O orçamento foi realizado com base nos pisos das categorias estabelecidos em convenções coletivas de trabalhos, além dos adicionais legais, extraídos da legislação trabalhista, notadamente da CLT, das súmulas trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho. Também foi levado em consideração os principais insumos estabelecidos em convenções coletivas, aplicando-se os encargos sociais e trabalhistas, bem como os tributos e os BDI'S médios praticados nas empresas que oferecem os serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, conforme quadro abaixo e cujos detalhamentos, encontram-se discriminados nos Anexos

TIPO DE POSTO	QUANT. POSTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
12 HORAS DIURNA	1	8.573,82	8.573,82	102.885,84
12 HORAS	1	10.486,99	10.486,99	125.843,88



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

NOTURNA			
TOTAL GLOBAL			228.729,72

c. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos da SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA – SEME.

13. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DE FORMA CONTÍNUA, NOS PREDIOS PROPRIOS OU NÃO DA SEME.

a) A Planilha dos Custos e Formação de Preços do homem/mês, referente à categoria profissional de Vigilante a ser apresentada pelo proponente juntamente com a Proposta Comercial, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, em conformidade com modelo apresentado nos Anexos deste Termo de Referência.

b) No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores (remuneração, encargos, tributos), custos e percentuais utilizados como parâmetro pela SEME.

c) Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos do SINDIVIG-MA.

d) As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

e) A SEME poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas a cerca dos valores e/ou percentuais informados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

f) A inobservância do prazo fixado pela SEME para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

g) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a SEME poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência/SEME bem como sua aprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

14.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à SEME um relatório descritivo dos serviços executados, o qual deverá ser aprovado pelo gestor de CONTRATO, observada a condição de restrição estabelecida:

a) Pela existência de registro de negativação no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais.

Em casos de suspensão de pagamentos pelo motivo enunciado no item a) acima, os mesmos somente serão liberados após a constatação da inexistência de registros de negativação, mediante nova consulta motivada por comunicação formal da contratada.

b) A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

c) A CONTRATADA estabelecida no Município de São Luis – MA é obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF.

d) Por ocasião da apresentação à SEME da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da guia GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, respectivamente.

e) Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à SEME cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do termo de contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando nome dos segurados; cargo ou função; remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias; descontos legais; quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família; totalização por rubrica e geral; resumo Geral consolidado da folha de pagamento.

Elson Batista dos Santos
Gestor de Atividade Meio-UGAM
SEME



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I – A

Processo n – SEME

Proposta de Preços foi elaborada com base no salário Normativo de R\$ _____, _____
(_____), pertinente à categoria de vigilante, homologado em Acordo,
Convenção ou Dissídio de Trabalho em ____/____/____.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

- A. Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
- B. Município/UF
- C. Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.
- D. Tipo de serviço
- E. Unidade de medida
- F. Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
- G. de meses de execução contratual

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço

Unidade de Medida

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Notas:

- Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional noturno	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total de Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota:

- O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	
B	Materiais	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota:- Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do Trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Notas:

- Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

- Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença Paternidade	
D	Ausências Legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro – resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4.	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	13º salário + Adicional de férias		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
4.4	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
4.5	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Notas:

- Custo indireto, Tributos e Lucro por empregado.
- O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro – Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais,	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

	equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Quadro – resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor Proposta por empregado (B)	Quantida de empregado por posto (C)	Valor proposto Por posto (D)=(BxC)	Quantidade Postos (E)	Valor total Serviço (F) = (DxE)
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
Serviço...(indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					

Quadro – demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição Valor	(R\$)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

A	Valor proposto por unidade de medida*	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Nota:

- Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ITEM	ESCALA DE TRABALHO	Nº DE POSTOS	PREÇO MENSAL DO POSTO	SUBTOTAL MENSAL (R\$)
01	Posto 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda feira a domingo, envolvendo 01 (um) vigilante por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	01		
02	Posto 12 (doze) horas NOTURNO, de segunda feira a domingo, envolvendo 01 (um) vigilante por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	01		
TOTAL MENSAL DO POSTO				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ _____, _____ (_____)

(valor mensal dos serviços de execução contratual).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Proposta de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

Prazo de início da execução do serviço: no máximo ____ dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

Composição dos Preços: Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao futuro contrato, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, seguros e tudo mais que possa influir direta e indiretamente no custo dos produtos, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Obs: Apresentar a Proposta com todas as exigências conforme edital e Anexos.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome e Nº do RG do declarante)

DA VIGÊNCIA / ACRESCIMOS E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

a) **DA VIGÊNCIA:** A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência é de natureza continuada pela qual o Contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60(sessenta) meses, conforme disposto no na Lei Federal nº 8.666/93.

b) **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com parágrafo 1º e 2º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

c) **DA REPACTUAÇÃO:** Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

c.1) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório.

c.2) Nas repactuações subseqüente à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

c.3) As repactuações serão precedidas de solicitação da licitante vencedora, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos.

c.4) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial.

c.5) Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
2. as particularidades do contrato em vigência;
3. análise dos custos apresentados;
4. a disponibilidade orçamentária da SEME.

c.6) A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a cada categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

c.7) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Elson Batista dos Santos
Gestor de Atividade Meio-UGAM
SEME

Aprovo na forma da lei:

Crisálida Fonseca Rodrigues
Secretária de Estado de Minas e
Energia
SEME



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015 – CSL/SEME
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

O PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA - SEME
NESTA

Ref.: CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente, na qualidade de representante legal da Empresa
....., vem pela presente, informar a V.Sa., que o
Sr.....portador da Carteira de Identidade
nº....., é constituído como nosso representante legal perante a
licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015 – CSL/SEME, realizada pelo
Pregoeiro oficial da SEME, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para
atuar em todas as fases desse processo licitatório e com poderes expressos para desistir de
recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa e a tudo que se fizer necessário
para o fiel cumprimento deste mandato.

São Luís (MA), ___de _____de 2015

.....

(representante legal)

Cargo/Função

Rua Chapadinha, Numero 03, Qd 41 Quintas do Calhau, Edifício Caracas
São Luís – MA CEP: 65072-852 / Fone: 3254-0347/0346



FIS: Nº
PROC: Nº
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

RG nº _____ SSP/_

CPF(MF) nº _____.____.____-__

OBS: Elaborar em papel timbrado (ou que contenha os elementos de identificação) da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015 – CSL/SEME

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI MUNICIPAL Nº. 4.830/2007 e LEI Nº. 11.488/2007

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - CSL –SEME

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 59 do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015 – CSL/SEME, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

COOPERATIVA, conforme art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, uma vez que auferiu no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ___de _____de 2015

Nome:

Cargo:

RG:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



FIS: Nº
PROC: Nº
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015 – CSL/SEME

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial nº. 001/2015 – CSL/SEME

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da CI n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

.....

Local e data

.....

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2015 – CSL/SEME

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2015

.....
(representante legal) Cargo/Função

RG nº _____SSP/___



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2015 – CSL/SEME

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(Modelo)**

A empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do PREGÃO nº 001/2015 –
CSL/SEME, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
Edital.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante da empresa

(Nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão
de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 0092335/2015 - SEME
CONTRATO N.º XX/2015 - ASSEJUR/SEME

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA OSTENSIVA ARMADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA – SEME E
A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA - SEME**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º XXXXXX, situada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária Dra. XXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXX, expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA ARMADA**, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015, do Processo Administrativo n. 92335/2015 e Parecer Jurídico nº. XX/XXXX - ASSEJUR/SEME, submetendo-se as partes as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância ostensiva armada, em 01 (um) posto de vigilância 24 horas ininterruptas para a **SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA - SEME**, situada à Rua Chapadinha nº 03, Quadra 41, CEP 65072-852, Quintas do Calhau, nesta cidade, conforme Termo de Referência (Anexo I), que passa a integrar este Contrato, independente de transcrição, com fornecimento de materiais e todos os equipamentos necessários e mão de obra capacitada para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), e valor mensal de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), referente aos serviços descritos na Cláusula Primeira.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será de 10 (dez) dias úteis, após a realização dos serviços, previstos no Termo de Referência/SEME, e aprovação.

3.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no Termo de Referência/SEME, estando assim, eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

3.3. Consoante o determinado no Art. 6.º da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996, a realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplente – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, sendo que constatada a existência de registro da CONTRATADA, no CEI, a CONTRATANTE não realizará os pagamentos devidos, por força do disposto no Art. 7º do mesmo diploma legal anteriormente citado.

3.4. Constatada a conformidade da prestação dos serviços com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Gestor e o Fiscal do contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.5. Em caso de possível aplicação de multa e conseqüente arbitramento de multa à CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzida do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A prestação dos serviços constantes do Termo de Referência é de natureza continuada pela qual o Contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60(sessenta) meses, conforme disposto no art.57, II da Lei nº 8.666/93.

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: A prestação dos serviços será executada a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá a conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Minas e Energia, de conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: XXXXXX; PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXX; PLANO INTERNO: XXXXXX; FONTE: XXXXX; NATUREZA DA DESPESA: XXXXX.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**

5.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária, acima descrita, proceder-se-á ao apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O valor deste Contrato, durante sua vigência, não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001.

6.2. Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada à variação dos custos dos preços contratados.

6.3. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela CONTRATADA, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido, mediante Apostilamento ao Contrato, conforme estabelece o artigo 65, §8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser repactuado mediante solicitação da contratada acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços e mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

7.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do artigo 65, §§1º, 2º da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1. O Gestor e o Fiscal do presente Contrato serão indicados por intermédio de Portaria da Secretaria de Estado de Minas e Energia-SEME.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

- 10.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência/SEME, acatando as decisões e observações feitas pela CONTRATANTE, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato;
- 10.4. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, taxas, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, contribuições sociais e previdenciárias;
- 10.5. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos;
- 10.6. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade constatada ou condição inadequada à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar à perfeita execução do Contrato;
- 10.7. Cumprir integralmente as cláusulas acordadas nas Convenções Coletivas de Trabalho assinadas entre o Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores, e Curso de Formação de Vigilantes do Estado do Maranhão;
- 10.8. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 10.9. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão de obra no local que o serviço será executado e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- 10.10. Fornecer armas legalmente registradas na Superintendência da Polícia Federal, munição, colete a prova de bala, cassetete, apito, lanterna, fardamento com o logotipo da empresa (camisa, calça e boné) aos vigilantes no momento da implantação dos postos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

- 10.11. Oferecer munição de procedência de fábrica, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munição recarregada;
- 10.12. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos nos regimes contratados, obedecidas às condições da legislação trabalhista vigente;
- 10.13. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;
- 10.14. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 10.15. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.16. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão de obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 10.17. Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver a prestação dos serviços contratados;
- 10.19. Inspeccionar os Postos, no mínimo, uma vez por semana em dias e períodos alternados;
- 10.20. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 10.21. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, assumindo todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de preposto;
- 10.22. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- 10.23. Fornecer treinamento específico aos vigilantes, conscientizando-os de que, a arma deverá ser utilizada em legítima defesa, própria ou de terceiros e na salva guarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para solução de eventual problema;
- 10.24. Reposição ou indenização à CONTRATANTE das perdas do patrimônio público causados por roubo, furto, arrombamentos, ou outros eventos causados por terceiros dentro do horário de funcionamento dos postos da CONTRATANTE ;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**

10.25. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução dos serviços contratados.

10.26. Entregar no início do Contrato e sempre que houver mudanças, relação nominal dos funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços contratados;

10.1.2. Esclarecer a CONTRATADA a respeito de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, quando solicitada.

10.1.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados; analisar e atestar as faturas da CONTRATADA emitidas com base neste contrato, o que será realizado pelo Fiscal do Contrato, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;

10.1.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias para desenvolver normalmente os serviços contratados;

10.1.5. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.1.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do Contrato para a devida correção e/ou adequação;

10.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.1.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

10.1.9. Analisar e atestar a execução dos serviços, bem como, receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no Contrato;

10.1.10. Efetuar o pagamento mensal devido, pela execução dos serviços, desde que a empresa tenha cumprido todas as formalidades e obrigações contratuais e, também, observadas às condições estabelecidas no Termo de Referência/SEME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

10.2.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três por centésimos por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**

recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/15, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será formalizada mediante expediente escrito à CONTRATADA, quando houver qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de Licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05(cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de pregão.

10.2.2. A multa a que se refere à alínea “b” será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.3.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

10.3.2. Constituem motivos para a rescisão, entre outros, os enumerados no artigo 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO

10.4.1. A CONTRATANTE se manterá, durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA CONSULTA AO CEI

10.5.1. A realização dos pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da CONTRATADA, ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**

10.5.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

10.6.1. A CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.6.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

10.7.1. O Extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, consoante dispõe o artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.8.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís - MA, XX de XXXXX de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____